



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.102/

## **INSTITUI A COMISSÃO DE ESPECIALISTAS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o art. 90, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fundamentos do Estado Democrático de Direito e os valores consagrados na Carta Magna, em que se destaca a consecução dos direitos e garantias fundamentais, numa visão integralizante e indivizível;

CONSIDERANDO o lançamento do Programa Mineiro de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO ainda que as políticas públicas só podem atingir plenamente seus objetivos quando tenham como objetivo indeclinável a efetividade dos Direitos Humanos, em sua concepção mais ampla e integralizante,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Poços de Caldas a Comissão de Especialistas para a Elaboração do Programa Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

ART. 2º - A Comissão será constituída por Fabiano Melo Gonçalves de Oliveira, presidente, Divino Pereira do Lago, representante do Poder Executivo e por Alexandrina Cláudia D'Arc Fernandes Bernardes, secretária.

§ 1º - O presidente será substituído em suas ausências e eventuais impedimentos pelo segundo nomeado, ficando designados, desde já, como suplentes, Renata Vilela Sampaio e Maurício Dias Sizílio.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 2º - Os integrantes da comissão exercerão suas atribuições a título de *munus* público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração e sem qualquer vínculo empregatício com o Município.

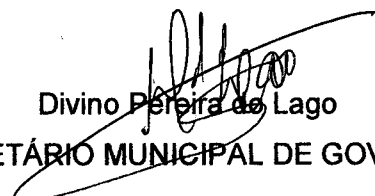
ART. 3º - A Comissão, que se reunirá periodicamente, elaborará pareceres e implementará estudos com vistas à formulação de um projeto para o Programa Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados desta data.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JUNHO DE 2002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Divino Pereira de Lago  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GOVERNO